



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5087 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 003/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 16, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 081, de 20 de Junho de 2007, bem como nos termos da Lei Complementar n.º 144, de 30 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta no Ofício de n.º 3/2023 - COMSAB, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 031/2020, datada de 16 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, o seguinte conselheiro:

I - Representando a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN:

a) Titular: Ricardo Barros de Mendonça Filho (recondução).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de janeiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 92/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, SEMURB-20221690529, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 23 de janeiro de 2023, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2020/2021, do servidor THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, matrícula nº. 72.624-3, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo DG, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, concedida através da portaria nº. 2030/2021-A.P. de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 2021, tendo sido interrompida mediante portaria nº. 2492/2021-A.P. de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de dezembro de 2021, retomada através da Portaria nº. 2754/2022-A.P., de 26 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 23 de janeiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 102/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 159/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0849658-28.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora ROSA MARIA GOMES, matrícula nº. 14.779-6, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 101/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 157/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0861478-44.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora DANIELLE LOREN COSTA, matrícula nº. 72.757-3, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 98/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 158/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0821368-03.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora ANNE FERNANDA DAS CHAGAS, matrícula nº. 72.735-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 97/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 161/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0815175-40.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VÂNIA LÚCIA DE LIMA	16.735-5	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 96/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 165/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0831348-71.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JUSSARA MENDES DE FREITAS	44.774-2	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 95/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 150/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0838763-76.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	61.959-1	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 94/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 155/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0859640-03.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSE NAZARENO DE MORAIS	31.202-9	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 93/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20220369283, Ofício nº 202/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0905275-36.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ROSALBA POLICARPO FAGUNDES BARBOSA, 42.914-7, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 91/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 125/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834476-65.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GENIVAL BATISTA DE LIMA	16.967-6	N2-H	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 90/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o Ofício nº 108/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862056-07.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção de Função Gratificada de Diretor Pedagógico C, símbolo FG, a qual deverá ser implantada como Vantagem Individual de Incorporação - VINC, à servidora MARIA HILDENIRA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 11.723-4, ocupante do cargo de Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 89/2023-A.P., DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 106/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854177-12.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANA ROSA CALIXTO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.726-3, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 82/2023-A.P., DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 111/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845700-97.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VIVIANE APARECIDA LIMA SOUZA	72.074-7	A-I	C-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 81/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Ofício nº 132/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829246-76.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIA GERSOMARA DE CARVALHO SOUSA, matrícula nº. 72.835-8, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 80/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 113/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815774-76.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ADAILTON PESSOA DA SILVA	34.260-2	I-B	II-A
ANDRE LUIS DO NASCIMENTO ALVES	34.270-0	I-B	II-A
ALESSANJONEY DE JESUS DA SILVA	34.415-0	I-B	II-A
ÁLVERNILDE BANDEIRA DE MELO	35.345-1	I-C	II-A
ANISIO EDUARDO SIQUEIRA DE SALLES	34.644-6	I-B	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 79/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 107/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832969-69.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº 453/2022-AP/A de 20 de setembro de 2022, publicada em 30 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos

termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDINA MARIA ANDRADE DE SILVA	11.519-3	N1-G	N1-L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 78/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 136/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal Temporária, através do Processo nº. 0859221-17.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº 164/2017-AP/A, de 19 de maio de 2017, publicada em 31 de maio de 2017 no Diário Oficial do Município, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANISIA MARIA ALVES BESSA	10.530-9	N2-J	N2-O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 77/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 143/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855907-92.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Professor abaixo mencionado, aposentada através da Portaria nº 471/2021- AP/A, de 20 de outubro de 2021, publicada em 29 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RONALDO BEZERRA DE BRITO	10.818-9	N2-J	N2-O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 74/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, e Processo nº. SEMAD-20230008241, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata EUGENIA DE LIMA PINHEIRO MEDEIROS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Farmacêutico, classificação nº. 84, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 2609/2022-A.P., de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de dezembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 73/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, e Processo nº. SEMAD-20230006346, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANNYELLY TAVARES PEREIRA PINHEIRO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, classificação nº.

69, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 2609/2022-A.P., de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 72/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, e Processo nº. SEMAD-20230022139, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANNE CAROLINE DE MORAIS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Fisioterapeuta, classificação nº. 11, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 2609/2022-A.P., de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 71/2023-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, Processo nº. SEMAD-20230004297, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata LETICIA RABOUD MASCARENHAS DE ANDRADE, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Psicólogo, classificação nº. 30, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 2609/2022-A.P., de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 65/2023-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 11/2023 - SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL DE LIMA CARDOSO, matrícula nº. 72.425-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços e Pavimentação, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.425-7, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 266/2023-GS/SEMAD, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20230042423, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
GERVÂNIA DE ARAÚJO LIMA TEIXEIRA	72.614-3	Diretor do Departamento de Atenção Básica	DD	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
MIGUEL CAMILO ALVES MELO DE LIMA	73.184-0	Chefe do Setor de Execução Orçamentária	CS	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
SHEINA FERREIRA DE SOUSA TORRES	73.110-3	Chefe do Setor de Ações Programáticas em Saúde	CS	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMARA MARIA DA COSTA	72.696-5	Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	CS	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 250/2023-GS/SEMAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20230012745,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora HELOISA DE MELO CRUZ, matrícula nº. 73.105-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01/12/2022 a 30/12/2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 242/2023-GS/SEMAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 227/2023/GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias prêmio concedida à servidora SILVANA PAULA DA CAMARA COSTA, matrícula nº. 12.018-9, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da portaria nº. 120/2023-GS/SEMAD, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de junho de 2010, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20221740720

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATADA: Trivale Instituição de Pagamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*ATIVIDADE: 04.122.001.2-563 – Abastecimento de Veículos da Prefeitura

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ANEXO: III

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Adamiros França – Secretária Municipal de Administração.

Pela Contratada: Fernando Tannús Narduchi – Representante legal da Trivale Instituição de Pagamento LTDA

Natal (RN), 23 de janeiro de 2023

*Republicado por Incorreção

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1992/2022-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.134/2022

ASSUNTO: Homologação do procedimento licitatório.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de kits e insumos para laboratório a fim de atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, nos valores abaixo discriminado:

EMPRESA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA-CNPJ: 05.905.525/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
06	SOROLOGIA DENGUE IgG e IgM -TESTE RÁPIDO.	TESTE	10.000	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A-CNPJ: 02.248.312/0001-44					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
05	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG TESTE RÁPIDO.	TESTE	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
08	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA (cTnI), COM NÍVEL DE DETECÇÃO MÍNIMO DE 0,5 ng/ml.	TESTE	40000	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00

EMPRESA: D-OXXI NORDESTE LTDA-CNPJ: 01.274.126/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
45	REATIVO PARA COLORAÇÃO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS, AZUL DE CRESIL BRILHANTE FRASCO COM 100ML.	FRS	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
53	PLACA DE ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	5000	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
54	PLACA DE ÁGAR MACCONKEY, DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
56	PLACA DE CROMOAGAR (AGAR CROMOGÊNICO), DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	5000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
57	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO PARA A PROVA DA COAGULASE.	FRS	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
59	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, CONCENTRAÇÃO 30 µg FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRS	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00
60	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, CONCENTRAÇÃO 10 µg FRASCO COM 50 UNIDADES	FRS	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
61	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, CONCENTRAÇÃO 30 µg FRASCO COM 50 UNIDADES.	FRS	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00

EMPRESA: DCOLAR ETIQUETAS ADESIVAS LTDA EPP-CNPJ: 67.680.223/0001-18					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
51	ETIQUETA COUCHE, 55MMX30MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 35 METROS.	UND	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
52	RIBBON DE CERA, MEDINDO 110 MM DE LARGURA X 74 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA DA MARCA TSC OU ELGIN, COM DIÂMETRO CENTRAL DE MEIA POLEGADA.	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

EMPRESA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA-CNPJ: 14.633.154/0002-06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
7	SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 - TESTE RÁPIDO.	TESTE	10.000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00

EMPRESA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 39.500.536/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
27	MICROTUBO PARA SORO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, COM VOLUME ENTRE 0,8 A 1 ML, TAMANHO 11X40 MM, EM POLIPROPILENO, COM ADAPTADOR PARA CENTRÍFUGA 13X75 MM.	UND	2.400	R\$ 1,01	R\$ 2.433,60

EMPRESA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-CNPJ: 10.782.385/0001-40					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
31	COLETOR UNIVERSAL PARA UROCULTURA, BOCA LARGA, ESTÉRIL, COR TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM VOLUME DE 80 ML.	UND	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00***

EMPRESA: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP-CNPJ: 20.352.354/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
17	KIT DE CORANTES RÁPIDOS PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO).	KIT	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP) FRASCO COM 2 ML.	TESTE	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa)	TESTE	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
22	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, EDTA, MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE PARA 4 ml, DIMENSÕES DE 13X75.	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
23	TUBO P/ COLETA À VÁCUO PARA SORO, MATERIAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 ml, TAMANHO 13X100 MM, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR.	UND	300.000	R\$ 0,43	R\$ 129.000,00
29	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO E VIDRARIA, TAMANHO PEQUENO.	UND	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
30	COLETOR DE URINA TIPO SAQUINHO, PARA USO PEDIÁTRICO, CONTENDO FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, CONFECIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL E UNISSEX.	UND	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

32	COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BOCA LARGA, TAMPA COM ROSCA, TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 80 ML.	UND	80.000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
35	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA PARASITOLOGIA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 82,66	R\$ 28.931,00
36	RACK ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE URINA TIPO FALCON, DIÂMETRO 18MM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 30 TUBOS	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
38	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PARASITOLOGIA MATERIAL DE VIDRO.	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
39	PLACA DE KLINGE, MATERIAL VIDRO, CONTENDO 12 ESCAVAÇÕES.	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
41	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM, COM PONTA LISA, BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
43	TUBO CENTRIFUGA CÔNICO GRADUADO, MATERIAL EM POLÍMERO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, DIÂMETRO DE 15 MM X 105 MM DE ALTURA, CAPACIDADE 15 ML.	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
47	CONSERVANTE PARA FEZES (MIF), FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML.	FRS	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
48	SOLUÇÃO DE LACTOSE (PRONTO USO) PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE.	UND	5.000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
62	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 0,001 ML.	UND	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00

EMPRESA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 71.957.310/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
21	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, EDTA, MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE PARA 2 ml, DIMENSÕES DE 13X75 MM.	UND	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-CNPJ: 26.690.173/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
24	ETIQUETA COUCHE, 55MMX30MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 35 METROS.	UND	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
26	RIBBON DE CERA, MEDINDO 110 MM DE LARGURA X 74 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA DA MARCA TSC OU ELGIN, COM DIÂMETRO CENTRAL DE MEIA POLEGADA.	UND	2400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
37	RACK ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE, DIÂMETRO 13MM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 60 TUBOS.	UND	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
42	TUBO DE HEMÓLISE 12X75 MM, MATERIAL VIDRO, PCT. C/ 250 UNIDADES.	CX	50	R\$ 48,23	R\$ 2.411,50

EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA-CNPJ: 73.008.682/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
64	TESTES PARA REALIZAÇÃO DE NA+ (SÓDIO) NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. ESTES INSUMOS SERÃO ANALISADOS PELO EQUIPAMENTO CT 600i DA EMPRESA WIENER E TERÃO QUE SER DA MESMA MARCA DESTE EQUIPAMENTO.	TESTE	60000	R\$ 1,62	R\$ 97.200,00
65	TESTES PARA REALIZAÇÃO DE K + (POTÁSSIO) NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. ESTES INSUMOS SERÃO ANALISADOS PELO EQUIPAMENTO CT 600i DA EMPRESA WIENER E TERÃO QUE SER DA MESMA MARCA DESTE EQUIPAMENTO.	TESTE	60000	R\$ 1,62	R\$ 97.200,00

EMPRESA: LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA-CNPJ: 76.619.113/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
49	SOLUÇÃO DE DEXTROSOL 75G (PRONTO USO), AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE.	UND	20.000	R\$ 3,64	R\$ 72.800,00

EMPRESA: LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-CNPJ: 21.895.553/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
40	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM, COM PONTA FOSCA, BORDAS LAPIDADAS, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	700	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
63	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, CAPACIDADE 20 LITROS (40X60 CM), MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60

EMPRESA: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-CNPJ: 17.930.162/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
33	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE ATÉ 200 MICROLITROS COM EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

EMPRESA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI-CNPJ: 07.944.100/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
46	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL), CONCENTRAÇÃO DE 90% OU SUPERIOR, FRASCO COM 500 ML.	FRS	50	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00

EMPRESA: PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA-CNPJ: 00.484.240/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
34	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS PARA VOLUME DE 200 A 1000 MICROLITROS, COM EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,00

EMPRESA: QUEIROZ E ALENCAR-CNPJ: 43.504.149/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
25	TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA VSH, CITRATO DE SÓDIO 3.8%, TAMPA PRETA, TAMANHO 9 X 120MM A SER UTILIZADO EM UM SUPORTE GRADUADO.	UND	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00

EMPRESA: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-CNPJ: 41.733.464/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTISTREPTOLISINA "O" EM LÁTEX.	TESTE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
04	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL PRONTO USO.	TESTE	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
18	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS NA URINA - FRASCO COM 100 FITAS.	FRS	1000	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
44	CURATIVO PÓS COLETA VENOSA CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	300	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00
55	PLACA DE ÁGAR MANITOL, DIÂMETRO 90MM, SEM DIVISÓRIA.	UND	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
58	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DA PRODUÇÃO DE INDOFENOL (CITOCROMO OXIDASE) CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00

EMPRESA: SILSUL COMÉRCIO LTDA. EPP-CNPJ: 57.359.168/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
03	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE WALLER ROSE (FATOR REUMATÓIDE).	TESTE	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
09	SORO ANTI RH (ANTI-D), FRASCO COM 10 ML.	FRS	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
10	SORO ANTI-A FRASCO COM 10 ML.	FRS	200	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00
11	SORO ANTI-AB FRASCO COM 10 ML.	FRS	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
12	SORO ANTI-B FRASCO COM 10 ML.	FRS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
13	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO (BLEND), FRASCO COM 10 ML PARA TÉCNICA EM TUBO.	FRS	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
14	SORO PARA CONTROLE DE RH (ANTI-D) FRASCO COM 10 ML.	FRS	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
16	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FASE SÓLIDA E SEM NECESSIDADE DO PACIENTE FAZER DIETA.	TESTE	4000	R\$ 2,34	R\$ 9.360,00

EMPRESA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-CNPJ: 66.000.787/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PCR (PROTEÍNA C REATIVA) EM LÁTEX.	TESTE	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
15	FRACASSADO				
28	DESERTO				
50	FRACASSADO				

Atenciosamente,
 Natal, 03 de janeiro de 2023
 Adamiros França
 Secretária Municipal de Administração
 ***Replicado por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.017/2023 – SEMAD – PROCESSO: - 20221320870 - NAN/DAB/SMS
 OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - DIETAS PARA DEMANDAS METABÓLICAS ESPECÍFICAS, para um período de 12 meses para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital.
 Edital disponível a partir de: 25/01/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Entrega da Proposta: a partir de 25/01/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Abertura: 07.02.2023 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
 Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
 Natal/RN, 24 de janeiro de 2023.
 Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.007/2023 – SEMAD – PROCESSO: - 002293/2022-95 SMS
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos semissólidos (2), nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
 Edital disponível a partir de: 25/01/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Entrega da Proposta: a partir de 25/01/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Abertura: 09/02.2023 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
 Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 12h00min. Natal/RN, 24 de janeiro de 2023.
 Suely Meneses Barreto-Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20221257892 - DIFT - SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.008/2023 – SEMAD
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), do Edital.
 A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.008/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, cuja sessão de abertura, estava marcada para o dia 26/01/2023, às 9 horas (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de pedido de esclarecimento e Impugnação ao Edital que ainda estão sendo analisadas pelo setor técnico.
 Natal/RN, 24 de janeiro de 2023.
 Michele Coelho de Souza.-Pregoeira da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2023/GS/SME, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para a lotação de professores durante o ano letivo de 2023, bem como a obrigação de assegurar que a composição da jornada de trabalho dos professores observe o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, na forma do §4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, regidos pela Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, em exercício em sala de aula, deverão firmar Termo de Opção (em ANEXO) pela carga suplementar de 4h semanais, durante o exercício de 2023. § 1º O Termo de Opção deverá ser preenchido na Unidade de Ensino, em conformidade com o modelo em anexo, e entregue, pela gestão escolar, do dia 21 de março de 2023 até 28 de março de 2023, na sala 206 (presencialmente) do Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria.

§ 2º A não assinatura do Termo de Opção, no prazo estabelecido no § 1º, será entendida como anuência do servidor à percepção da carga suplementar de 4 horas semanais durante o ano letivo de 2023.

§ 3º Ressaltamos que a opção pela Carga Suplementar será válida por todo o ano letivo de 2023, não existindo a possibilidade de abdicar da mesma após a assinatura do Termo.

§ 4º O pagamento da Carga Suplementar de 4h só se dará no exercício da sala de aula. Nos casos de ausências por licença-médica, licença especial ou afim haverá suspensão desta gratificação.

§ 5º Na possibilidade de o professor (a) ser lotado em mais de uma unidade de ensino, ele (a) deverá preencher o Termo de Opção na escola a qual possuir maior carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO

TERMO DE OPÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OPTARAM POR 24 HORAS EM 2023 *
 ESCOLA: _____

Nº	NOME (LETRA DE FORMA)	MATRÍCULA/NÍVEL/LETRA	CH SALA DE AULA	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

* Apenas deverão assinar o termo de opção os professores que estão atuando em sala de aula. Natal, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do GESTOR ADMINISTRATIVO _____

TERMO DE OPÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OPTARAM POR 20 HORAS EM 2023 *
 ESCOLA: _____

Nº	NOME (LETRA DE FORMA)	MATRÍCULA/NÍVEL/LETRA	CH SALA DE AULA	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

* Apenas deverão assinar o termo de opção os professores que estão atuando em sala de aula. Natal, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do GESTOR ADMINISTRATIVO _____

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA

CNPJ: 11.105.686/0001-00

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS CNPJ: nº 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 8.692,53 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 28 de abril a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa

Natal, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA

CNPJ 11.105.686/0001-00

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA CNPJ 36.290.331/0001-50

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 5.482,81 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa

Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA

CNPJ 11.105.686/0001-00

CONTRATADO: M D DE M PORTO CNPJ 36.372.185/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 8.730,81 (oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX

MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA

CNPJ 11.105.686/0001-00

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA CNPJ 36.480.483/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59114-250.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 8.721,00 (oito mil, setecentos e vinte um reais) pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa

Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA

CNPJ 11.105.686/0001-00

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA CNPJ 36.480.483/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59114-250.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 11.285,92 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;

VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa

Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO

INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES. CNPJ 19.070.647/0001-18.

CONTRATADO: H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ 12.122.858/0001-08.

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 593, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-200, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES, para a modalidade: PNAC PARCIAL (MUNICIPAL e FEDERAL).

VALOR: R\$ 12.401,66 (doze mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao PNAC PARCIAL (FONTE FEDERAL e FONTE MUNICIPAL), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500 0000 (Municipal) e 1552 0000 (Federal);

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052

VIGÊNCIA: 1º a 31 de junho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.

ASSINATURAS:

Patrícia das Chagas Raulino Costa - Presidente da UEX

Paulo Cesar Alves da Rocha - Representante legal da empresa

Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO

INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES. CNPJ: 19.070.647/0001-18.

CONTRATADO: COOPTERRA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES.-CNPJ 36.290.331/001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Bairro Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES, para a modalidade: PNAC PARCIAL (FEDERAL).

VALOR: R\$ 15.473,27 (quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte sete centavos), referente ao PNAC PARCIAL (FONTE FEDERAL), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal); Elemento de despesa: 335041;

Atividade: 2052

VIGÊNCIA: 16 de maio a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.

ASSINATURAS:

Patrícia das Chagas Raulino Costa - Presidente da UEX

Paulo Cesar Alves da Rocha - Representante legal da empresa

Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO

INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES. CNPJ 19.070.647/0001-18.

CONTRATADO: H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ 12.122.858/0001-08.

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 593, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-200, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES, para a modalidade: PNAC PARCIAL (MUNICIPAL e FEDERAL).

VALOR: R\$ 21.109,58 (vinte e um mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente ao PNAC PARCIAL (FONTE FEDERAL e FONTE MUNICIPAL), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500 0000 (Municipal) e 1552 0000 (Federal);

Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052

VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.

ASSINATURAS:

Patrícia das Chagas Raulino Costa - Presidente da UEX

Paulo Cesar Alves da Rocha - Representante legal da empresa

Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES. CNPJ 19.070.647/0001-18.
CONTRATADO: H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ 12.122.858/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 593, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-200, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES, para a modalidade: PNAC PARCIAL (MUNICIPAL e FEDERAL).
VALOR: R\$ 28.465,51 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente ao PNAC PARCIAL (FONTE FEDERAL e FONTE MUNICIPAL), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500 0000 (Municipal) e 1552 0000 (Federal);
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052
VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.
ASSINATURAS:
Patrícia das Chagas Raulino Costa - Presidente da UEX
Paulo Cesar Alves da Rocha - Representante legal da empresa
Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES. CNPJ 19.070.647/0001-18.
CONTRATADO: H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ 12.122.858/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 593, Bairro Cidade Alta, CEP 59025-200, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES, para a modalidade: PNAC PARCIAL (MUNICIPAL e FEDERAL).
VALOR: R\$ 21.161,10 (vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos), referente ao PNAC PARCIAL (FONTE FEDERAL e FONTE MUNICIPAL), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1500 0000 (Municipal) e 1552 0000 (Federal);
Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052
VIGÊNCIA: 4 a 30 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.
ASSINATURAS:
Patrícia das Chagas Raulino Costa - Presidente da UEX
Paulo Cesar Alves da Rocha - Representante legal da empresa
Natal, 4 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA. - CNPJ: 01.931.535/0001-49.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. CNPJ 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/ RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.411,25 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 28 de abril a 31 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa
Natal, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA - CNPJ 01.931.535/0001-49.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA. CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.
VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 11.041,55 (onze mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa
Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA - CNPJ 01.931.535/0001-49.
CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas. CNPJ: nº 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14 – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.
VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é R\$ 1.714,24 (hum mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa
Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA - CNPJ 01.931.535/0001-49.
CONTRATADO: M D DE M PORTO. CNPJ 36.372.185/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 17.695,88 (dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX
MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa
Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA - CNPJ: 01.931.535/0001-49.
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA. CNPJ: nº 36.480.483/0001-16.
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 17.104,56 (dezessete mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa
Natal, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZUZA - CNPJ: 01.931.535/0001-49.
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA. CNPJ 36.480.483/0001-16.
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 18.823,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JULIANA MEDEIROS DE FARIAS - Presidente da UEX
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa
Natal, 4 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2023-GS/SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Designar o servidor NIKULAS LAFIT SARAIVA, Matrícula: 34.834-1 para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDA	014/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dezembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 18/2022 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E O GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC.

PROCESSO: 20221376379

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GAAC. CNPJ: 41.007.923/0001-52. Dirigente: TÂNIA MARIA ROCHA CABRAL.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo.

META: Apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.333.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fonte: 15000000

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3015/2022-55	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	496	31.398,72
3015/2022-55	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	513	31.398,72
3015/2022-55	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	530	31.398,72
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	9194	153.890,05
660/2022-16	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	9192	577.938,74
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37518	642.121,81
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37521	141.775,81
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37516	66.653,85
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37539	31.835,36
10040/2020-23	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37541	1.180.570,15
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37520	398.378,50
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37517	404.851,94
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	37517	28.184,99
6871/2021-81	CONSTRUTORA PASSOS LTDA	147	62.234,79
004926/2021-19	NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	157,158	120,00
004926/2021-19	NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	157,158	82.363,10
7282/2021-11	WEBMED SOLUÇÕES	7282/2021-11	31.230,00
7282/2021-11	WEBMED SOLUÇÕES	2816	31.230,00
018/2022-37	GFS CONSTRUÇÕES E SERV DE REFORMAS EM E	295	70.247,31
3935/2021-92	GFS CONSTRUÇÕES E SERV DE REFORMAS EM E	294	28.565,02
2509/2021-31	MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME	5018	34.278,11

1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	22060	1.645,27
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	22060	1.645,27
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	22112	1.384,70
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	22112	1.384,70
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	22112	1.384,75
884/2022-28	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	21860	7.391,59
6421/2021-99	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	31460	1.142,29
6421/2021-99	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	31466	829,02
6421/2021-99	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	31466	313,27
6421/2021-99	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	37180 E	1.231,12
6421/2021-99	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSES.E PROT.	37510	1.245,11
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2545	2.158,00
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2546	6.150,30
2242/2022-63	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2545	1.924,00
2065/2022-15	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETR. LTDA	20222488	181.569,19
2509/2021-31	MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME	5035	32.958,12
2509/2021-31	MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME	5065	31.658,12
12891/2020-19	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	3028	97.356,00
1126/2022-27	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME	1573	7.875,81

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6589	20.781,54
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6593	318.615,51
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18315	246.041,14
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18312	107.239,79
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18316	707.678,59
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18510	366.428,60
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18516	528.465,86
7289/2021-32	M.C.I. - MATERIAIS CIRÚRGICOS E IMPLANTE	35921	159.184,94
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2535	94.000,00
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	62	517.191,20
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	63	55.195,00
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2542	1.112.431,45
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	593	26.620,37
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	593	39.015,89
14153/2020-06	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2475	319.655,07
14153/2020-06	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2475	290.110,71
14153/2020-06	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2388	120.560,26
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6263	14.265,71
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6263	7.798,09
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6321	25.218,22
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5872	3.188,20
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	595	5.977,74
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	595	13.104,77
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	2127	31.246,50
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	2143	28.277,51
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1398	22.989,58
6214/2017-58	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1407	24.703,72
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2447	528.467,55
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2484	12.178,88
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2508	12.885,14
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4612	200.822,02
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4826	72.543,15
7239/2021-55	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4412/4416	50.203,78
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	19565	56.869,95
7178/2021-26	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	19417 194	99.467,95
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4830	7.786,12
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	16016	31.277,61

15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	16016	517.645,90
7239/2021-55	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	4412/4416	212.670,73
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5858	646.646,28
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5877	6.073,50
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	21270	95.085,54
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	21270	87.429,39
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6125	95.378,89
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6302	841.497,83
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6302	8.780,39
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	21724	282.650,49

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1072/2022-08	RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	24	823.058,38
1796/2022-43	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	31377	9.649,38
1796/2022-43	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	31377	9.649,38
1780/2022-31	LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELE	82822	2.931,06
1780/2022-31	LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELE	82833	2.552,87

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221590990	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4837	299.019,39
20221590990	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4836	31.772,00
20221590990	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4836	910.641,52
SMS-20221607818	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4906	364.534,14
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1805	111.482,24
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27741	191.840,24
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27742	1.321,08
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27746	147.664,37
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27745	58.415,91
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	54198	88.116,58
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	54181	733.170,04
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	54180	94.747,79
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	54197	100.621,63
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	375930	26.345,47
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	398734	232.462,12

11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	398732	1.875.819,34
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	404324	1.990,76
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	44045	59.337,65
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	44740	22.845,75
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	44713	273.947,80
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	44710	31.052,84
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	44048	54.412,27
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	52252	413.750,91
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	52266	18.575,97
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	52244	86.574,92

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	12/60	230.812,52
1728/2022-84	L O MERCADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.	S/N	51.500,00
1728/2022-84	L O MERCADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.	S/N	51.500,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5766	11.799,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5766	7.866,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5795	11.799,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5809	5.681,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5833	11.799,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5832	874,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5809	6.118,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	207234039	29.466,66
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	207476361	44.200,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	207692372	44.200,00

7Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2023 – Processo nº 20230012680 - OBJETO: . A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 23 de janeiro de 2023.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2023 – Processo nº 4068/2021-11- OBJETO: Registro de preço é para eventual contratação de empresa especializada que oferte atendimento ambulatorial e pacotes cirúrgicos ortognáticos incluindo profissionais, materiais específicos e serviço hospitalar, para prestação continuada do serviço junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição

dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 23 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE CITAÇÃO 2023.SGFA | SCALA.002

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram o(s) Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação ao(s) AIA listado(s) abaixo, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AUTO DE INFRAÇÃO	PA-e	CNPJ
20221023-160310	SEMURB-20221578567	05.088.013/0001-88

AUTUADO(A)

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR INSTALAR PUBLICIDADE PROVISÓRIA, TIPO LAMBE-LAMBE, EM MURO DE IMÓVEL, REFERENTE AO EVENTO "GRAFITH 34 ANOS", CONSTATADA EM 19/10/2022, CONFORME RFA 1915/2022-FAPB-FACC.

AUTO DE INFRAÇÃO	PA-e	CNPJ
20221023-162012	SEMURB-20221697728	05.088.013/0001-88

AUTUADO(A)

COMPLEXO ARAPUÁ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR INSTALAR PUBLICIDADE PROVISÓRIA, TIPO LAMBE-LAMBE, EM MURO DE IMÓVEL, REFERENTE AO EVENTO "VAQUEIADA SANTO ANTÔNIO", CONSTATADA EM 19/10/2022, CONFORME RFA 1915/2022-FAPB-FACC.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município do Natal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210574509	ECI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A

Natal, 24 de Janeiro de 2023.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração Urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210478984	RAFAEL OLIVEIRA SILVA

Natal, 24 de Janeiro de 2023.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210451369	JOMAR MONTEIRO DA SILVA
20210451571	JOÃO PAULO GUILHERME DA SILVA
20210540957	FRANCISCO LUCINALDO FERREIRA

Natal, 24 de Janeiro de 2023

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Processo nº: 20221724016

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Nilo Ramalho, 1724, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.583.811/0001-25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código de Atividade 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Fonte: 15000000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os participantes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018-CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 32 (trinta e dois) usuários com Transtorno do Espectro Autista, objetivando a reabilitação e habilitação das mesmas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para o pagamento de serviços técnicos profissionais para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição

Valor Total: R\$ 19.557,12 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Vigência: janeiro de 2023 até dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Signatários: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN.

*Replicado por Incorreção.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Processo nº: 20221726620

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Benevolo Xavier, nº 1810, Lagoa Nova, CEP 59054-580, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº. 24.193.153/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código de Atividade 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços de Proteção Social Básica; Fonte: 15000000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Base Legal: art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os participantes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/2018- CGM; Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8.742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e demais legislações pertinentes

Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoa Idosa, comprometendo-se no apoio financeiro para realização dos serviços essenciais à promoção da qualidade de vida dos idosos residentes na ILPI, tendo por natureza dar continuidade a socialização dos direitos sociais e fortalecimento da cidadania dos idosos perante a sociedade, contribuindo, estes recursos, para despesa de pessoal, bem como material de consumo, representando 440 (quatrocentos e quarenta idosos) beneficiados, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 60.033,60 (sessenta mil, trinta e três reais e sessenta centavos) ;

Vigência: janeiro de 2023 até dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Signatários: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS e DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20221586519

Nome do credor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 29.140.323/0001-62-ENDERECO: Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Loja 04, Nº Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP nº 59115-270.

Nome do credor: J INÁCIO DE AZEVEDO – ME (JÓIA INFORMÁTICA)-CNPJ: 17.180.1888/0001-08 ENDEREÇO: Rua Dr. Horácio, 535, Sala 04, Lagoa Nova, Cep: 59054-640, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor item 01 (Comercial Saturno): R\$ 1.305,00 (hum mil, trezentos e cinco reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.030-8 –

NATALSIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados. Valor item 02 (Joia Informática): R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta n.º 12.030-8 – NATALSIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.15 – Máquinas e Equipamentos Energéticos Valor item 03 (Joia Informática): R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta n.º 12.030-8 – NATALSIGTV ESTR4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados. Valor Total: R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição dos Itens Residuais do Pregão Eletrônico Nº 24.090/2022 (Emendas Federais – Investimento), de modo a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN. Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023 Assinatura: DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 007/2023

Processo: 20230081240
 Nome do Credor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP-CNPJ: 40.689.972/0001-50
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 CÓDIGO DE ATIVIDADE: 18.49 – 08.243.163.2-991 – — OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. - FONTE: 17063110 - ANEXO: 7 - CONTA Nº. 12.030-8 – NATALSIGTV ESTR4 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 Objeto: objeto a aquisição de itens de informática de modo a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN
 Valor Total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
 Data de Emissão: 23/01/2023;
 Data da Assinatura: 23/01/2023;
 Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Roberta Carvalho de Lucena – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo nº: 20220024090
 Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sua representação estabelecida na Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN, Cep 59.600-210, inscrita no CNPJ n.º 02.567.270/0001-04;
 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, especificamente da sua Cláusula Primeira, cuja retificação do seu quantitativo e valor é imperativa. Portanto, a referida Cláusula passará a ter a seguinte redação, doravante: “Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução de 8 (oito) motoristas Categoria B – Diurno, suprimindo, por conseguinte, o item 04 do Contrato nº 001/2022, cujo valor unitário por motorista é de R\$ 4.379,32 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), de forma a migável, por acordo entre as partes, passando o valor mensal de R\$ 76.431,02 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos) para R\$ 41.396,46 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).”
 Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2023.
 Parceiras: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI e ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 003/2023 – STTU

Processo Nº.: STTU-20221426503
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
 Contratada: COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 70.086.111/0001-48.
 Objeto: Prestação de serviços de demolição de lotes na praia da Redinha.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação - TOMADAS DE PREÇOS nº 040/2022 – SEINFRA, aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinentes, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.
 Valor Global: R\$ 196.291,75 (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
 Execução: 01 (um) mês, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço
 Vigência: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.
 Dotação Orçamentária: a) Atividade/Projeto: 15.453.156.1-526- Garantia de Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 15000000 – Sub Elemento: 99.
 Data da assinatura: 24/01/2023
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
 Contratada: Luís Augusto de Gois – COASTAL – Construções E Soluções Técnicas E Ambientais Eireli
 Testemunha: Ana Luísa de Moraes – CPF: 705.848.334-58
 Testemunha: Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza – CPF: 083.974.964-32
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO ADITIVO 005 CONTRATO Nº.: 022/2021– STTU

Processo Nº.: STTU-20210338007
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
 Contratada: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.217.684/0001-92
 Objeto: Prorrogação por mais 03 (três) meses o prazo de execução que fica estendido até 23/04/2023 e o prazo de vigência até 27/09/2023.
 Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
 Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira
 Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas
 Data da assinatura: 20/01/2023
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
 Contratada: Deliane Lima da Silva Costa – DLS Construções Eireli.
 Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53
 Testemunha: Acácia Henrique Cabral Guerra – CPF: 128.830.434-00
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2023-SEL – NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73107-4, como Gestora do Processo Eletrônico Nº 20230078827, que por objetivo a prestação de serviços pela CAERN, durante o corrente ano.

Art. 3º - Designar o servidor LUCRÉCIO SIMINEA DE ARAÚJO, matrícula nº 26139-4, como seu substituto legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2023-SEL – NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73107-4, como Gestora das Contas Contrato referente a COSERN, Processo Eletrônico Nº 20230078789.

Art. 3º - Designar o servidor LUCRÉCIO SIMINEA DE ARAÚJO, matrícula nº 26139-4, como seu substituto legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 028/2022

PROCESSO Nº SEL- 20221400180
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTES E LAZER – SEL
 CONTRATADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME – : Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel, 722, Lagoa Nova, Natal/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 21.969.421/0001-03.
 1.1-OBJETO CORRIGIR VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA SERRA DO BAIURI, S/N, BAIRRO SATÉLITE, COM DIMENSÕES 32M X 22M.
 VALOR: R\$ 355.848,84 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais, e oitenta e quatro centavos)
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: R\$ 85.265,51 - Projeto / Atividade: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 – Rec. N. Vinc. De Impostos - Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta.
 R\$ 270.583,33 - Projeto / Atividade: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Transf Conv Instrum Cong da União - Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta.
 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura.
 Natal, 24/01/2023
 ASSINATURAS: JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL
 LEON FERREIRA LOPES – Contratada

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 027/2022

PROCESSO Nº SEL- 20221400180

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME – : Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel, 722, Lagoa Nova, Natal/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 21.969.421/0001-03.

1.1-OBJETO: CORRIGIR VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA AV. DR JOÃO MEDEIROS FILHO, S/N, BAIRRO PAUÇARA, COM DIMENSÕES 32M X 22,10M.

VALOR: R\$ 355.848,84 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais, e oitenta e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: R\$ 85.265,51 - Projeto / Atividade: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 – Rec. N. Vinc. De Impostos - Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta.

R\$ 270.583,33 - Projeto / Atividade: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Transf Conv Instrum Cong da União - Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura.

Natal, 24/01/2023

ASSINATURAS: JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL
LEON FERREIRA LOPES – Contratada

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

PROCESSO Nº SEL- 20221400180

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME – : Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel, 722, Lagoa Nova, Natal/RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 21.969.421/0001-03.

1.1-OBJETO: CORRIGIR VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA ALVERCA, S/N, BAIRRO NORDESTE, COM DIMENSÕES 35,15M X 26,18M.

VALOR: R\$ R\$ 483.193,96 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e três reais, e noventa e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: R\$ 212.610,63 - Projeto / Atividade: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 – Rec. N. Vinc. De Impostos - Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta.

R\$ 270.583,33 - Projeto / Atividade: 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 - Transf Conv Instrum Cong da União - Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura.

Natal, 24/01/2023

ASSINATURAS: JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL
LEON FERREIRA LOPES – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 02-2023-GS/SEMSUR - 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seus Artigos e parágrafos, tendo em vista a necessidade de promover o cadastramento eventual de comerciantes informais, com instalação temporária em logradouros públicos no âmbito do município de Natal/RN. DETERMINA:

Art. 1º - Torna público a abertura de cadastramento eventual, no período de 25 a 31 de janeiro de 2023 de comerciantes informais que desejem atuar, em caráter temporário, em logradouros públicos no âmbito do município de Natal/RN durante o período de 01 a 28 de fevereiro de 2023 para comercialização de artigos carnavalescos a fim de realizarem o cadastro junto ao DCPA/SEMSUR. Para tanto, deverão apresentar junto ao protocolo desta secretaria a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de Identificação com foto (RG, CNH);
- CPF;
- Comprovante de Residência;

Art. 2º - Especificamente no canteiro central da Av. Antônio Basílio, no trecho entre a Av. Prudente de Moraes e a Rua São José serão disponibilizadas 31 vagas, conforme relatório técnico presente no processo administrativo nº 001748/2019-50.

Art. 3º - Estarão aptos ao cadastramento somente os comerciantes informais que apresentarem a documentação COMPLETA no ato do cadastramento, não sendo permitida a reserva de vaga pela ausência de algum documento ou por qualquer outro motivo.

Art. 4º - Após recebimento da documentação dos comerciantes informais, os que foram cadastrados receberão comprovante de cadastramento para comercialização de artigos carnavalescos (máscaras, fantasias, acessórios, etc) para exercerem suas atividades nos locais determinados para exercício da atividade.

Art. 5º - Será cobrada uma taxa de uso do espaço público licenciado, conforme Tabela VI da Lei Municipal Complementar nº 165/2016 alterada pela redação dada na Lei Complementar nº 217 de 02 de Setembro de 2022, abaixo representada:

Classificação	Unidade	Valor (R\$)	Validade da Licença
Ocupação de áreas públicas para atividades por períodos que ultrapassem o período de 1 (um) ano no local	m²	65,62	Anual
Ocupação de áreas públicas para atividades por período inferior a 1 (um) ano no local	m²	1,52	Diária
Ocupação de áreas públicas (ruas e avenidas) para atividades por com deslocamento e percurso definido Km 44,06 Diária	KM	44,06	Diária

Natal, 24 de Janeiro 2023.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023 – GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2023:

-Dácio Tavares de Freitas Galvão, matrícula 9.278-9;

-Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3;

-Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0;

-Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula 65.678-0;

-Mayara Nicolle Oliveira Neves, matrícula 66.291-7;

-Anayde Carolina da Silva Targino, matrícula 70.482-4;

-Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula nº 00535-5.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2023

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 08/2023 – GP/FUNCARTE DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL DE NATAL 2023, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20230013628.

1. Josenilton Tavares, matrícula nº 692890;

2. Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 679290;

3. Lenilton Teixeira dos Santos, matrícula nº 140660.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 07/2023-GP/FUNCARTE DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 001/2023 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL DE NATAL 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL DE NATAL 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230013628

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 - APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM NATAL 2023, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e em contribuição à consolidação da Meta 25 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DA FINALIDADE

Promover o CARNAVAL DE NATAL 2023, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar e apoiar financeiramente o Rei Momo, a Rainha, o Corneiteiro e o Coordenador do Reinado do CARNAVAL DE NATAL 2023.

2.2 Selecionar e Apoiar Financeiramente o Figurinista/Aderecista/Costureiro do CARNAVAL DE NATAL 2023.

2.3 O período do Reinado de Momo 2023 será a partir da data da eleição do Rei e da Rainha do CARNAVAL DE NATAL 2023 até a data da eleição do Rei e da Rainha do ano seguinte (2024).

3. DAS CATEGORIAS

3.1 REI MOMO: Denomina-se Rei Momo o personagem que encarna a autoridade máxima da monarquia simbólica que “reinará” na cidade do Natal por todo o período do Carnaval 2023, expressando a “lei geral” da alegria, da brincadeira, do amor, da dança, da convivência harmônica e amigável em sociedade, da paz e da expressividade da Cultura do Carnaval

Brasileiro. Receberá a Chave da cidade pelas mãos do Exmo. O Sr. Prefeito da Cidade de Natal, na solenidade de abertura oficial do CARNAVAL DE NATAL 2023.

3.2 RAINHA DO CARNAVAL: Denomina-se Rainha do Carnaval a personagem que simboliza a alegria, o amor, a liberdade, a sensualidade, a beleza, a paz, a celebração da vida em sociedade e toda a expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro.

3.3 CORNETEIRO: É o executante do instrumento Corneta, sem pistos, com conhecimento dos toques para Carnaval.

3.4 FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO: É o profissional com experiência e habilidades comprovadas na criação de figurino e produção de adereços e ornamentos para o Rei Momo, Rainha e Corneiteiro, no que concerne ao vestuário carnavalesco, composto por:

a) 01 (uma) Chave, que será entregue pelo Prefeito da Cidade do Natal ao Rei e à Rainha;
b) PARA A RAINHA:

01 Figurino de Gala com capa e 01 coroa; 02 Figurinos para o dia, com 01 coroa;

01 Sandália alta;

01 Sapatilha;

01 Faixa com a inscrição: Rainha do Carnaval 2023; 01 Cetno;

Acessórios diversos: perneira, pulseiras, colares, brincos, anéis.

c) PARA O REI MOMO:

01 figurino de Gala com capa e 01 coroa; 02 figurinos para o dia, com 01 coroa;

01 sapato;

01 par de meias;

01 faixa com a inscrição: Rei Momo do Carnaval 2023; 01 cetno;

Acessórios diversos: luvas, anéis.

d) PARA O CORNETEIRO:

01 figurino de Gala; figurinos para o dia;

01 sapato;

01 par de meias; 01 chapéu.

3.5 COORDENADOR DO REINADO: É o profissional com habilidade e competência para gerenciar eventos carnavalescos, relativos à participação da equipe de trabalho do Rei e da Rainha, planejar a agenda e acompanhar os trabalhos previstos durante todo o Reinado de Momo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

4.2 Só poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e que conste agenciamento como atividade, devidamente constituída, com sede e foro na cidade de Natal/RN.

4.3 Os Proponentes poderão representar, no máximo, 01 (UMA) PROPOSTA

4.4 O Microempreendedor Individual – MEI só poderá representar a si próprio.

4.5 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e seus anexos, bem como nas normas legais.

4.6 O Proponente/Artista poderá incluir no seu repertório obras autorais.

4.7 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões designadas para esta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do Município de Natal.

4.8 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Artista que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.10 Utilizar na apresentação, propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do CARNAVAL DE NATAL 2023.

4.11 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante a celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.12 Não poderão participar desta Seleção Pública Servidores Públicos, terceirizados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 29 de janeiro de 2023 às 23h59.

5.2 Para realizar a inscrição as interessadas deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;

b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital. h) Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

c) Comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).

6.1.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.2 Documentação para Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

f) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);

q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).

r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

6.2.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.3 Documentação para Seleção Artística:

a) Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Todas as Categorias);

b) Proposta de concepção de figurino e adereços para Rei, Rainha e Corneiteiro, de acordo com o item 3.4 e suas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” (Categoria Figurinista/Aderecista/Costureiro).

6.3.1 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.3.2 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.3.3 O Proponente deverá manter durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

6.3.4 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

7. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CURADORIA ARTÍSTICA

7.1 Será constituída uma Comissão de Habilitação Documental composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente desta Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.2 A Seleção Artística do REI MOMO e da RAINHA será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) integrantes, não servidores públicos do Município de Natal, remunerados, nomeados pelo Presidente da FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.3 A Seleção do CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO e do COORDENADOR, será realizada por 03 (três) Comissões distintas, compostas cada uma, por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da FUNCARTE para cada especialidade, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 REI MOMO e RAINHA – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Pontuação de 1,0 a 2,0);
- Desenvoltura na categoria inscrita (pontuação de 1,0 a 6,0);
- Empatia com o Público (pontuação de 1,0 a 4,0);
- Animação, Alegria (pontuação de 1,0 a 4,0);
- Presença de Palco (pontuação de 1,0 a 4,0).

8.2 CORNETEIRO – A Classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 4,0);
- Habilidade no Instrumento (pontuação de 1,0 a 6,0);
- Conhecimento dos Toques de Carnaval (pontuação de 1,0 a 10,0).

8.3 FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 5,0);
- Projeto de Figurinos do Reinado (pontuação de 1,0 a 15,0).

8.4 COORDENADOR – a seleção será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 8,0);
- Entrevista realizada pela Comissão, composta por 3 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) (pontuação de 1,0 a 12,0).

9. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados deverão cumprir rigorosamente os horários preestabelecidos e locais determinados para o CARNAVAL DE NATAL 2023.

9.2 Os vencedores das categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO e COORDENADOR deverão ter disponibilidade para comparecer a todas as entrevistas e eventos agendados até a eleição dos próximos Rei e Rainha no Carnaval em Natal 2024.

9.3 Não será admitido por parte dos vencedores o uso de qualquer substância psicoativa ilícita nem o consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas para o Rei, Rainha, Corneteiro e Coordenador do Reinado de Momo.

10. DOS RECURSOS PARA O APOIO FINANCEIRO

10.1 Os recursos para o apoio financeiro desta Seleção Pública no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2023, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39 ; Fonte 15000000; no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

10.2 A comissão julgadora para o REI e RAINHA será composta por 03 (três) integrantes e receberá, a título de apoio financeiro, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) individualmente, totalizando R\$ 4.500,00 + 20% de contribuição patronal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) no total. Totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para avaliar o currículo artístico, desenvoltura, empatia com o público, animação e presença de palco.

10.3 Os vencedores nas categorias REI e RAINHA receberão o apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.4 O vencedor na categoria CORNETEIRO receberá um apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

10.5 O vencedor na categoria FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO receberá apoio financeiro no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de apoiar a confecção dos figurinos e adereços dos componentes do Reinado de Momo 2023.

10.6 O COORDENADOR receberá um apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.7 Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento aos contemplados nesta Seleção Pública ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA LINHA
RAINHA	01	10.000,00	10.000,00
REI	01	10.000,00	10.000,00
CORNETEIRO	01	4.000,00	4.000,00
FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO	01	15.000,00	15.000,00
COORDENADOR	01	5.000,00	5.000,00
JURADOS - COMISSÃO JULGADORA	03	1.500,00 + 20% de contribuição patronal = 1.800,00	5.400,00
VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS R\$			49.400,00

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

11.1 Os vencedores terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), a considerar a classificação com base na pontuação de 1 a 20 (um a vinte) pontos, em ordem decrescente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

13.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	25 de janeiro de 2023
Período de Inscrições	25 a 29 de janeiro de 2023
Habilitação Documental	30 de janeiro de 2023
Divulgação dos Habilitados	31 de janeiro de 2023
Realização de entrevista com os Figurinistas Habilitados	01 de janeiro de 2023
Avaliação da capacidade técnica/musical dos Corneteiros Habilitados	01 de janeiro de 2023
Pesagem e Medição (Rei, Rainha e Corneteiros) Habilitados	02 de fevereiro de 2023
Realização do Concurso	02 de fevereiro de 2023
Divulgação dos Selecionados	03 de fevereiro de 2023
Interposição de Recursos	03 de fevereiro de 2023
Análise dos Recursos	04 a 06 de fevereiro de 2023
Publicação do Resultado Final	07 de fevereiro de 2023

13.2 Todos os candidatos a Rei, a Rainha e Corneteiro, deverão cumprir com os horários estabelecidos pela FUNCARTE para a conferência das suas medidas e pesos, para confecção das roupas do figurino oficial do CARNAVAL DE NATAL 2023, realizada pelo Figurinista/Aderecista/Costureiro vencedor.

13.3 Todos os candidatos deverão comparecer no local definido pela FUNCARTE, uma hora antes do início das atividades, e os que não comparecerem serão automaticamente desclassificados.

13.4 Os candidatos à FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO deverão comparecer à FUNCARTE no dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h, para entrevista classificatória.

13.5 Os candidatos a CORNETEIRO deverão comparecer à FUNCARTE no dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h, para apresentação musical, portando o instrumento corneta sem pistos.

13.6 Os candidatos a REI MOMO e RAINHA deverão comparecer à FUNCARTE no dia 02 de fevereiro de 2023, às 09h, para pesagem e medição.

13.7 Os candidatos a CORNETEIRO vencedor, deverá comparecer à FUNCARTE no dia 02 de fevereiro de 2023, às 11h, para pesagem e medição.

13.8 O candidato à FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO vencedor, deverá comparecer à FUNCARTE, no dia 02 de fevereiro de 2023, às 09h, para pesagem e medição dos candidatos a Rei, Rainha e Corneteiro.

13.9 O concurso para eleição do REI MOMO e RAINHA será realizado no dia 02 de fevereiro de 2023, no pátio externo da SECULT/FUNCARTE a partir das 19h.

13.10 Após publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>) do resultado desta Seleção Pública, os proponentes não selecionados terão um prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação para interpor recurso junto ao Comitê Gestor do CARNAVAL DE NATAL 2023.

13.11 Os recursos deverão ser entregues virtualmente através do e-mail: secult.funcarte@natal.rn.gov.br.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 Ficará a cargo do Coordenador do Reinado a entrega em até 30 (trinta) dias contados após o término do CARNAVAL DE NATAL 2023 do RELATÓRIO (em arquivo em PDF) contendo a desenvoltura e o comprometimento dos integrantes do Reinado, registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, no CARNAVAL DE NATAL 2023;

14.2 Quanto ao Coordenador, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL DE NATAL 2023, juntamente com arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 02 (dois) minutos de duração que comprovem sua atuação no CARNAVAL DE NATAL 2023;

14.3 Quanto ao Rei Momo e à Rainha, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL DE NATAL 2023 e apresentado arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, que comprovem sua atuação CARNAVAL DE NATAL 2023;

14.4 Quanto ao Corneteiro, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL DE NATAL 2023, juntamente com arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, que comprovem sua atuação CARNAVAL DE NATAL 2023;

14.5 Quanto ao Figurinista/Aderecista, deve ser apresentada a nota fiscal no valor do apoio

financeiro, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL DE NATAL 2023, juntamente com arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, que comprovem sua atuação CARNAVAL DE NATAL 2023;

14.6 As filmagens e as fotos deverão ser nítidas, registrando o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação do Rei, Rainha e Corneiteiro no CARNAVAL DE NATAL 2023 e interação com o público. 14.7 Quanto à comissão julgadora, deve ser apresentada a nota fiscal em até 20 (vinte) dias contados da realização do CARNAVAL DE NATAL 2023, juntamente com cópias dos critérios julgados no processo de seleção.

15. DO APOIO FINANCEIRO

15.1 Cada PROPONENTE SELECIONADO receberá o apoio financeiro no valor descrito nesta Seleção Pública, cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.2 Os depósitos dos contemplados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em caso de desistência do candidato, durante o período carnavalesco, o mesmo perderá o direito ao recebimento do apoio financeiro, passando-o para o segundo colocado.

16.2 Haverá um carro oficial com motorista, disponibilizado para o traslado da equipe do Reinado de Momo, durante o período carnavalesco. A referida equipe será composta pelo Rei, Rainha, Corneiteiro, Coordenador e um segurança. Ficará TERMINANTEMENTE PROIBIDA a presença, bem como o transporte, de quaisquer outras pessoas neste veículo.

16.3 Se algum componente da equipe do Reinado de Momo causar algum tipo de constrangimento ou não cumprir com o que determina esta Seleção, este será automaticamente substituído.

16.4 Na ausência de inscritos nas categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA/COSTUREIRO e COORDENADOR caberá ao Presidente da FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do CARNAVAL DE NATAL 2023, indicar e convidar pessoas com experiência comprovada para o preenchimento da(s) vaga(s).

16.5 Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso durante o período do Reinado de Momo, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal do Natal, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

16.6 Serão indeferidas as inscrições de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e/ou de licitar com a Administração Pública, ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão resolvidos pelo Presidente da FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do CARNAVAL DE NATAL 2023.

16.8 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

16.9 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos candidatos nesta Seleção Pública.

16.10 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção e Credenciamento, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.11 É facultado ao Comitê Gestor do CARNAVAL DE NATAL 2023 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do CARNAVAL DE NATAL 2023.

16.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção e credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.14 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão em Word).

16.15 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados no item 6 com seus subitens.

16.17 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para ao Proponente e para a Prefeitura Municipal do Natal.

16.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Carnaval se Natal 2023 considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO I)

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA

Nº 001/2023 – APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL DE NATAL 2023.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente _____

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO (ANEXO II)

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participei de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas. Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (ANEXO III)

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912553017

Nº do processo: 20210780524

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: CORREIOS

Objeto: Cláusula primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 24/09/2022 até 24/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 333.90.39 Fonte 10010000 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 13.122.0001.2835

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Assinaturas:

Natal, 24 de janeiro de 2023

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
CORREIOS

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Artigo 9º e 20, XV; 125, Parágrafos 1º e 2º; do Regimento Interno deste Poder Legislativo e ainda com fulcro no Artigo 32, II da Lei Orgânica do Município do Natal. CONSIDERANDO a necessidade de apreciar matérias de interesse do Poderes Executivo e Legislativo. RESOLVE

Art. 1º - Convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Natal para reunir-se no dia 26 de janeiro de 2023 (quinta-feira), com início às 09h e 30min até o encerramento dos trabalhos, para apreciação em regime de urgência das seguintes matérias:

-Projeto de Lei Complementar nº 20/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que

"Cria o Plano de Cargos, Carreira e Salários, e o Quadro Suplementar em Extinção para os Empregados Públicos da Empresa de Fomento e Segurança Alimentar e Nutricional – ALIMENTAR, e dá outras providências, conforme mensagem nº 141/2022";

-Projeto de Lei nº 612/2021, de autoria do Vereador Paulinho Freire, que "Cria o "Selo Conformidade" a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Natal, às empresas que adotem Programas de Integridade";

-Projeto de Lei nº 203/2022, de autoria do Vereador Paulinho Freire, que "Altera o nome da Rua Tenente Everaldo Borges de Moura no trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua do Maruim, até o entroncamento com a Rua Francisco Ivo;

-Projeto de Lei nº 240/2022, de autoria da Vereadora Divaneide Basílio, que "Institui a Semana Municipal da Compostagem, a ser inserida no calendário municipal na primeira semana do mês de maio, durante a programação da semana internacional da compostagem;

-Projeto de Lei nº 289/2022, de autoria da Vereadora Divaneide Basílio, que "Institui o "Dia Miguel de combate ao racismo e genocídio contra as crianças e adolescentes negros" a ser realizado no dia 02 de junho.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 24 de janeiro de 2023.

Vereador PAULINHO FREIRE

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 19, VI e 83 e seguintes do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO que foi protocolado no dia 23 de janeiro de 2023 memorando nº 02/2023, oriundo do Gabinete da Vereadora Divaneide Basílio, comunicando a sua renúncia ao mandato parlamentar a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a RENÚNCIA de Divaneide Basílio, a partir do dia 30 de janeiro de 2023, ao mandato de Vereadora deste Poder Legislativo, devidamente comunicada através

do memorando nº 02/2023, datado de 23 de janeiro de 2023, em função de sua eleição para o mandato de Deputada Estadual.

Art. 2º Convocar o Primeiro Suplente do Partido dos Trabalhadores – PT, Senhor Daniel Araújo Valença, para tomar posse no mandato de Vereador na Câmara Municipal de Natal, no dia 30 de janeiro de 2023, as 09 horas no plenário desta Casa Legislativa, pelo restante da Legislatura que se encerra em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de janeiro de 2023.

Vereador PAULINHO FREIRE

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 19, VI e 83 e seguintes do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO que foi protocolado no dia 23 de janeiro de 2023, memorando nº 01/2023, oriundo do Gabinete do Vereador Paulinho Freire, comunicando a sua renúncia ao mandato parlamentar e a Presidência da Mesa Diretora a partir do dia 30/01/2023.

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a RENÚNCIA de Paulo Eduardo da Costa Freire, a partir do dia 30 de janeiro de 2023, ao mandato de Vereador e Presidente da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, devidamente comunicada através do memorando nº 01/2023, datado de 23 de janeiro de 2023, em função de sua eleição para o mandato de Deputado Federal.

Art. 2º Convocar o Primeiro Suplente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Senhor Dickson Nasser Jr., para tomar posse no mandato de Vereador na Câmara Municipal de Natal, no dia 30 de janeiro de 2023, as 09 horas no plenário desta Casa Legislativa, pelo restante da Legislatura que se encerra em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de janeiro de 2023.

Vereador PAULINHO FREIRE

Presidente

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo